

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92502/2026

Processo administrativo nº	31.00803655/2025-64
Código UASG	984123
Objeto	Aquisição de bens permanentes e materiais de consumo destinados à implementação e ao fortalecimento das ações pedagógicas, estruturais e operacionais do Projeto Escola Verde, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte.
Critério de julgamento	Menor preço por grupo
Forma de fornecimento	Integral
Modo de disputa	Aberto-fechado
Data da sessão pública	22/09/2026
Hora da sessão pública	10 horas
Site para consultas	www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br
Contato	glcop@pbh.gov.br (31) 3246-0583



Assinante(s):

JOAO PAULO MENNA BARRETO DE CASTRO FERREIRA

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1212, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, João Paulo Menna Barreto de Castro Ferreira, ADMINISTRADOR PÚBLICO, doravante denominado MUNICÍPIO, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é aquisição de bens permanentes e materiais de consumo destinados à implementação e ao fortalecimento das ações pedagógicas, estruturais e operacionais do Projeto Escola Verde, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail glcop@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, situada na Avenida Afonso Pena nº342, 7º andar, Centro, Belo Horizonte.



Assinante(s):

JOAO PAULO MENNA BARRETO DE CASTRO FERREIRA

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no “site” www.gov.br/compras, no “link” correspondente a este Edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.1.1. Somente poderão participar deste pregão beneficiários da Lei Complementar 123/2006.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
- b) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
- d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;



- e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- g) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- h) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. No grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele grupo;

6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **No campo valor unitário:** valor unitário;

7.1.2. Marca/Fabricante;

7.1.3. Modelo/versão.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No(s) valor(es) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa aberto e fechado.

8.9. **No modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.



8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.19.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.19.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco)



minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.19.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.20. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.20.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.20.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.20.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.20.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

8.21. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:



a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo II;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, bem como demais declarações dispostas no modelo constante no Anexo III deste Edital.

8.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Portal da transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;



Assinante(s):

JOAO PAULO MENNA BARRETO DE CASTRO FERREIRA

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

- 9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do grupo arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.



10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. **Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**



10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

10.12.1. Não se enquadram no subitem acima os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.



11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;



a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.



13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento



previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;



14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.



15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.



16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Assinante(s):

JOAO PAULO MENNA BARRETO DE CASTRO FERREIRA

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

17.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.12. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.13. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.14. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



17.14.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757/2009 e suas alterações.

17.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.17. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

17.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.19.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.19.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.19.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

17.19.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração da Lei Orgânica

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2026.

João Paulo Menna Barreto de Castro Ferreira - 327.328 - 6

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Doc. assinado digitalmente*



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026**UNIDADE REQUISITANTE:** DIRETORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** ANA PAULA DA COSTA ASSUNÇÃO**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bens permanentes e materiais de consumo destinados à implementação e ao fortalecimento das ações pedagógicas, estruturais e operacionais do Projeto Escola Verde, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação serão licitados por grupos, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Termo de Referência, considerando a organização dos itens por similaridade técnica, funcionalidade, logística de fornecimento e compatibilidade operacional, de modo a garantir eficiência na execução, padronização dos materiais e economicidade para a Administração.

GRUPO 1 - MULTIMÍDIA, SOM E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, TIPO NOTEBOOK, CONFORME CHECKLIST ANEXO	UN	8	R\$ 4.929,07	R\$ 39.432,56
2	MICROFONE SEM FIO, DE MÃO, UHF, JOGO COM 02 MICROFONES, FAIXA DE FREQUÊNCIA NO MÍNIMO ENTRE 630 A 600 MHZ	UN	4	R\$ 995,02	R\$ 3.980,08
3	FONE DE CABEÇA, TIPO HEADSET, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UN	10	R\$ 67,34	R\$ 673,40



4	CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL PARA MICROCOMPUTADOR (WEBCAM), FULL HD, 1.080 P, MÍNIMO DE 30 FPS, COM MICROFONE INCORPORADO	UN	5	R\$ 52,78	R\$ 263,90
5	MEGAFONE PORTÁTIL, EM PLÁSTICO REFORÇADO, À BATERIA RECARREGÁVEL, COM CONTROLE DE VOLUME, COM SIRENE, CABO RETRÁTIL, CARREGADOR BIVOLT EMBUTIDO	UN	2	R\$ 139,78	R\$ 279,56
6	VIDEOPROJETOR MULTIMÍDIA 3.400 LUMENS, CONFORME CHECKLIST (ESPECIFICAÇÃO) DA PRODABEL, EM ANEXO	UN	2	R\$ 3.795,85	R\$ 7.591,70
7	TELA DE PROJEÇÃO, EM PLÁSTICO BRANCO ACETINADO COM VERSO ESCURO, RETRÁTIL, COM TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO, 2,00 X 2,00 METROS	UN	1	R\$ 585,23	R\$ 585,23
8	MONITOR, DISPLAY TOUCH SCREEN 65 POLEGADAS, TELA INTERATIVA, AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO A PROCESSO LICITATÓRIO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº120/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2021, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO ACIMA, MG	UN	1	R\$ 9.876,00	R\$ 9.876,00
9	RACK, SUPORTE MÓVEL PARA TRANSPORTE DO DISPLAY MULTI TOUCH	UN	1	R\$ 617,84	R\$ 617,84
10	CAIXA ACÚSTICA, AMPLIFICADA, PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 W RMS, COM NO MÍNIMO ENTRADA PARA MICROFONE, ENTRADA PARA INSTRUMENTO MUSICAL, USB, CONEXÃO BLUETOOTH, RÁDIO FM, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, FUNCIONAMENTO BIVOLT E A BATERIA	UN	5	R\$ 526,78	R\$ 2.633,90



11	CAIXA ACÚSTICA, AMPLIFICADORA DE VOZ, PARA USO NA CINTURA , COM 01 MICROFONE DE CABEÇA + 01 MICROFONE COM ALÇA, POTÊNCIA MÁXIMA DE 10W RMS, COM CABO PARA LIGAÇÃO AUXILIAR, CINTO ABDOMINAL, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UN	10	R\$ 110,21	R\$ 1.102,10
12	CAIXA ACÚSTICA, ATIVA, POTÊNCIA MÍNIMA 500 W RMS, PLAYER DIGITAL, COM ENTRADA USB E SD CARD, BLUETOOTH, COM TRIPÉ PEDESTAL	UN	2	R\$ 2.363,31	R\$ 4.726,62
13	TRIPÉ PARA BANNER, ARMAÇÃO TUBULAR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, REFORÇADO, ALTURA REGULÁVEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 A 250 CM, GARRA INFERIOR PARA FIXAÇÃO, PÉS ARTICULADOS, COM BOLSA PARA TRANSPORTE	UN	10	R\$ 107,74	R\$ 1.077,40
				TOTAL DO GRUPO	R\$ 72.840,29

GRUPO 2 - ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, HORIZONTAL, CICLOS QUENTE E FRIO, TECNOLOGIA "INVERTER", COM WI-FI, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 12.000 BTU, TENSÃO 110 (127) V, CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A	UN	1	R\$ 3.092,47	R\$ 3.092,47
2	VENTILADOR DE COLUNA, OSCILANTE, 40 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, 3 VELOCIDADES, ALTURA REGULÁVEL, 110 (127) V	UN	5	R\$ 237,03	R\$ 1.185,15
3	SECADOR DE CABELO, PORTÁTIL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, 1900 W, 110/220 V	UN	1	R\$ 124,99	R\$ 124,99
4	CÂMARA GERMINADORA, COM FOTOPERÍODO, VARIAÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 0 A 50° C,	UN	1	R\$ 13.132,01	R\$ 13.132,01



	CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 340 LITROS, 110 V				
5	CONGELADOR HORIZONTAL, TIPO FREEZER, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR), GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, 02 TAMPAS BASCULANTES, COM DRENO, CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 519 LITROS, PÉS COM RODÍZIOS, TENSÃO 110 V	UN	1	R\$ 3.799,30	R\$ 3.799,30
6	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 375 LITROS, 02 PORTAS, ACABAMENTO INOX, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO TIPO FROST FREE, TENSÃO 110 V (127) V	UN	1	R\$ 2.797,33	R\$ 2.797,33
7	FORNO DE MICROONDAS, DOMÉSTICO, INOX CAPACIDADE 27 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10 %), 110 V	UN	2	R\$ 636,52	R\$ 1.273,04
8	ASPIRADOR DE PÓ/LÍQUIDO, DOMÉSTICO, PORTÁTIL, SEM FIO, FUNCIONAMENTO A BATERIA RECARREGÁVEL, COLETOR DE PÓ/LÍQUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA 370 ML	UN	3	R\$ 224,21	R\$ 672,63
9	FOGÃO A GÁS, DOMÉSTICO, 4 BOCAS, COM FORNO, ACENDIMENTO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO EM VIDRO, COR BRANCA, BIVOLT	UN	1	R\$ 728,03	R\$ 728,03
				TOTAL DO GRUPO	R\$ 26.804,95

GRUPO 3 - MOBILIÁRIO EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ERGONÔMICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, EM ANEXO	UN	10	R\$ 660,92	R\$ 6.609,20
2	CADEIRA DOBRÁVEL, EM ALUMÍNIO, TIPO PRAIA, ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO SINTÉTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO ATÉ 90 KG	UN	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
3	MESA Z (Especificações: MESA AÇO INOX CONTRAVENTADA – 170	UN	4	R\$ 1.324,37	R\$ 5.297,48



	(COMPRIMENTO) X 70 (ALTURA) X 90 (LARGURA) CM, SUPORTA ATÉ 300KG)				
4	MESA DOBRÁVEL, TIPO MALETA, TAMPO EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, ESTRUTURA E PÉS EM TUBOS DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS (ABERTA): LARGURA 182 CM, ALTURA 74 CM, PROFUNDIDADE 74 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	2	R\$ 259,30	R\$ 518,60
5	LIXEIRA EM PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL	UN	7	R\$ 57,95	R\$ 405,65
6	QUADRO MAGNÉTICO, EM LAMINADO MELAMÍNICO, COR BRANCA, 0,60 X 0,90 M, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR DESLIZANTE E REMOVÍVEL	UN	1	R\$ 213,53	R\$ 213,53
				TOTAL DO GRUPO	R\$ 14.642,46

GRUPO 4 - EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TENDA TIPO "GAZEBO", DOBRÁVEL, ARTICULADA, COM 04 ÁGUAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM REFORÇO EM AÇO, EM FORMA DE TRELIÇA, COBERTURA COM LONA DE POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,0 X 3,0 X 2,5 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%) , COM BOLSA	UN	3	R\$ 562,93	R\$ 1.688,79
2	TATAME EM E.V.A, EM PLACA COM LATERAIS PARA ENCAIXE, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM, DIMENSÕES: 1000 X 1000 MM, (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10%)	UN	30	R\$ 53,28	R\$ 1.598,40
3	LONA EM POLIETILENO, ACABAMENTO ANTI-UV, ESPESSURA 0,28 MM (190 G/M²), 100% IMPERMEÁVEL, COR AZUL, BAINHAS E	UN	7	R\$ 81,51	R\$ 570,57



	EMENDAS SOLDADAS, COM ILHOSES EM AÇO ZINCADO DE METRO EM METRO, DIM				
4	EXTENSÃO ELÉTRICA, RESISTENTE ATÉ 1270 W EM 110 (127) V, FIO BITOLA 3 X 0,75 MM ² , COM 05 TOMADAS DE 3 PINOS, CONECTOR TRIPOLAR, CABO COM COMPRIMENTO DE 5 METROS, CONFORME ABNT 14136, COM APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	5	R\$ 39,03	R\$ 195,15
5	VARAL DE LUZES, COM 20 LÂMPADAS LED, SOQUETES E-27, FIAÇÃO DUPLA, FIOS COM NO MÍNIMO 1,5 MM ² , COMPRIMENTO 20 METROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), TENSÃO 110 (127) V	UN	3	R\$ 153,23	R\$ 459,69
				TOTAL DO GRUPO	R\$ 4.512,60

GRUPO 5 - MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QTDE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAIXA DE PLÁSTICO, EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE SAPATO, COM TAMPA, ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) 30 X 16 X 10 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	4	R\$ 83,47	R\$ 333,88
2	FACA ESTILETE, ROTATIVA, COM LÂMINA CIRCULAR DE 45 MM DE DIÂMETRO, CORPO EM PLÁSTICO, TRAVA DE SEGURANÇA PARA GATILHO	UN	10	R\$ 35,52	R\$ 355,20
3	PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS, LARGURA DE PLASTIFICAÇÃO MÁXIMA DE 50 CM, POTÊNCIA 1600 W APROXIMADAMENTE, TERMÔMETRO, FUSÍVEL TÉRMICO DE SEGURANÇA, 110 V	UN	1	R\$ 396,66	R\$ 396,66
				TOTAL DO GRUPO	R\$ 1.085,74



GRUPO 6 - FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QTDE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA, SEM FIO, 18 V, BATERIA RECARREGÁVEL, MÍNIMO DE 02 VELOCIDADES, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 0 A 2.000 RPM, TORQUE VARIÁVEL, REVERSÍVEL, ACOMPANHA: 01 CARREGADOR PARA BATERIA E MALETA PARA TRANSPORTE	UN	1	R\$ 905,02	R\$ 905,02
2	PAZINHA PARA JARDIM, LARGA, EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO 28 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	30	R\$ 8,98	R\$ 269,40
3	REGADOR EM PLÁSTICO, COM ALÇA, BICO COM FUROS, CAPACIDADE 1 LITRO	UN	30	R\$ 17,68	R\$ 530,40
4	CONJUNTO PARA IRRIGAÇÃO, EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, COMPOSTO POR: MANGUEIRA EM PVC 4 MM COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, 10 CONEXÕES TIPO T, RETA, 4 MM, 02 TAMPÕES 4 MM, 10 BICOS NEBULIZADORES, 02 ENGATES RÁPIDOS SAÍDA 4 MM	UN	3	R\$ 83,07	R\$ 249,21
5	JOGO BROCAS E PONTAS X-LINE TITANIO 100 PCS (JOGO DE BROCA HELICOIDAL COM HASTE CILINDRICA, COMPOSTO POR NO MINIMO 100 PECAS, SENDO NO MINIMO: 1 ADAPTADOR MAGNÉTICO UNIVERSAL, 1 ADAPTADOR DE SOQUETE, 1 ADAPTADOR PARA SERRA-COPO, 1 CHAVE DE CATRACA ANGULAR, 1 CHAVE ALLEN, 1 NÍVEL DE BOLHA, 1 GUIA PARA BROCA, 1 LANTERNA, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 18 BROCAS PARA METAL DE TITÂNIO 1-10 MM, 7 BROCAS PARA CONCRETO 3-8 MM, 7 BROCAS PARA MADEIRA 3-10 MM, 3 BROCAS CHATAS TITÂNIO 16/22/32 MM, 40 PONTAS 25 MM SL/HEX/PH/PZ/TORX, 8 SOQUETES 6/7/8/9/10/11/13 MM, 4 LIMITADORES DE PROFUNDIDADE 3/5/8/10 MM, 4 SERRAS-COPO 32/38/45/54 MM)	UN	1	R\$ 252,87	R\$ 252,87
6	FORMÃO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TEMPERADO, CABO EM PLÁSTICO, CHANFRADO, JOGO COM 4 PEÇAS (1/4, 1/2, 3/4, 1 POLEGADA)	UN	1	R\$ 174,90	R\$ 174,90



7	CHAVE DE FENDA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, JOGO COM 06 UNIDADES, SENDO 03 CHAVES PONTA FENDA RETA (1/8 X 3" COM CLIPE, 3/16 X 4" E 1/4 X 4") + 03 CHAVES PONTA PHILLIPS (1/8 X 3" E 3/16 X 4" E 1/4 X 4"), PONTA FOSFATIZADA, CABO EM POLIPROPILENO OU PVC	UN	1	R\$ 79,98	R\$ 79,98
8	CHAVE COMBINADA, BOCA E ESTRELA DE MESMA BITOLA, EM AÇO CROMO VANADIO (SEGUNDO NORMA DIN 17350), ACABAMENTO NIQUELADO OU CROMADO, CABECAS INCLINADAS, JOGO COM 12 UNIDADES (6, 7, 8 , 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22 MM)	UN	1	R\$ 97,10	R\$ 97,10
9	ENXADA EM AÇO FORJADO, LARGA, PESO MÍNIMO 1,600 KG, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO 1,30 M	UN	1	R\$ 67,93	R\$ 67,93
				TOTAL DO GRUPO	R\$ 2.626,81

GRUPO 7 - MATERIAIS DE COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QTDE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GARRAFA TÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA COM BOTÃO DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, COM BICO DIRECIONAL, COM ALÇA, 01 LITRO	UN	5	R\$ 128,54	R\$ 642,70
2	CAIXA PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO ORGANIZADORA, COM TAMPA E PRESILHAS, CAPACIDADE 06 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 35,5 CM COMPRIMENTO X 24,5 CM LARGURA X 10,5 CM ALTURA (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	50	R\$ 19,10	R\$ 955,00
3	CAIXA PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA E ALÇAS, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, DIMENSÕES 34 CM COMPRIMENTO X 25 CM LARGURA X 20 CM ALTURA (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	10	R\$ 53,33	R\$ 533,30
4	CAIXA DE PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO ORGANIZADORA, COM TAMPA E TRAVAS, CAPACIDADE 50 LITROS,	UN	10	R\$ 64,53	R\$ 645,30



	APROXIMADAMENTE 55 X 47 X 38 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)				
5	CAIXA DE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, TIPO ORGANIZADORA, COM TAMPA E PRESILHAS, COR PRETA, CAPACIDADE 30 LITROS, APROXIMADAMENTE 44 X 35 X 27 CM (C X L X A)	UN	10	R\$ 52,10	R\$ 521,00
				TOTAL DO GRUPO	R\$ 3.297,30

GRUPO 8 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QTDE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARRINHO DE MÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO (CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE CARGA PARA NO MÍNIMO ATÉ 150 LITROS, REFORÇADO, RODA COM PNEU E CÂMARA)	UN	1	R\$ 837,75	R\$ 837,75
2	SERRA ELÉTRICA CIRCULAR, MANUAL, PARA USO EM MADEIRA, 7.1/4 POLEGADAS (185 MM APROXIMADAMENTE) DE DIÂMETRO DO DISCO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 W, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.300 RPM, CAPACIDADE DE CORTE EM ÂNGULOS DE 45 E 90 GRAUS, 127 V	UN	1	R\$ 456,57	R\$ 456,57
3	SERRA TICO-TICO, SEM FIO, COM DUAS BATERIAS RECARREGÁVEIS, COM MÍNIMO DE 18 V E 2,0 AH, COM CARREGADOR BIVOLT PARA ESSAS BATERIAS, COM MALETA DE TRANSPORTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO DAS LÂMINAS DE CORTE	UN	1	R\$ 607,80	R\$ 607,80
4	ESCADA DE MÃO EM ALUMÍNIO E FIBRA DE VIDRO, EXTENSÍVEL, COM 39 DEGRAUS EM ALUMÍNIO, CATRACAS EM ALUMÍNIO, SAPATAS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE NOS PÉS, CAPACIDADE DE CARGA PARA NO MÍNIMO ATÉ 120 KG	UN	1	R\$ 2.141,93	R\$ 2.141,93
5	CAVADEIRA EM AÇO CARBONO, TIPO RETA, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO 120 CM	UN	2	R\$ 48,87	R\$ 97,74



				TOTAL DO GRUPO	R\$ 4.141,79

GRUPO 9 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GUILHOTINA PARA PAPEL, DE MESA, MANUAL, CAPACIDADE DE CORTE DE NO MÍNIMO PARA ATÉ 50 FOLHAS, CORTE DE 460 MM, 495 X 365 MM	UN	2	R\$ 392,63	R\$ 785,26
2	GRAMPEADOR PARA PAPEL, USO PROFISSIONAL, EM METAL, MANUAL, CAPACIDADE DE GRAMPEAÇÃO MÍNIMA PARA ATÉ 240 FOLHAS	UN	2	R\$ 177,10	R\$ 354,20
				TOTAL DO GRUPO	R\$ 1.139,46

GRUPO 10 - EQUIPAMENTOS ÓPTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BINÓCULO COM CORPO EM ABS EMBORRACHADO, AUMENTO DE NO MÍNIMO 10 X, LENTES OBJETIVAS EM CRISTAL VERDE, COM 50 MM, COM TRATAMENTO UV, CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 122 A 1000 M	UN	21	R\$ 226,46	R\$ 4.755,66
2	MICROSCÓPIO DIGITAL, CONEXÃO USB, ZOOM MÍNIMO DE 1600 VEZES, MÍNIMO DE 8 LEDS, AJUSTÁVEIS, COR SUPER BRANCA, RESOLUÇÕES DE IMAGEM MÍNIMAS: 640X480 / 1280X720 / 1920X1080	UN	2	R\$ 393,12	R\$ 786,24
3	LUPA ESTEREOSCÓPICA, TUBO BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS COM TRAVA, AUMENTO MÁXIMO 80 X, 02 PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DO OBJETO A SER OBSERVADO, 02 POTENCIÔMETROS PARA REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, 110 V	UN	2	R\$ 1.526,13	R\$ 3.052,26
				TOTAL DO	R\$ 8.594,16



				GRUPO	
--	--	--	--	--------------	--

GRUPO 11 - LIVROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS: MEDIANTE MONITORAMENTO ORBITAL, AUTORES ALBERTO W. SETZER, NELSON J. FERREIRA, EDITORA OFICINA DE TEXTOS	UN	1	R\$ 90,77	R\$ 90,77
2	MEIO AMBIENTE: E EU COM ISSO?, AUTOR NURIT BENSUSAN, EDITORA PEIRÓPOLIS	UN	2	R\$ 50,70	R\$ 101,40
3	OUTROS MUNDOS: UMA JORNADA PELOS MUNDOS EXTINTOS DA TERRA, AUTOR THOMAS HALLIDAY,. EDITORA CRÍTICA	UN	2	R\$ 89,58	R\$ 179,16
4	BRASILEIRINHOS DO PANTANAL - POESIA PARA OS BICHOS DE UM PARAÍSO, AUTORES LALAU E LAURABEATRIZ, EDITORA COMPANHIA DAS LETRAS	UN	2	R\$ 65,24	R\$ 130,48
5	ATIVIDADES INTERDISCIPLINARES DE ARTE E MEIO AMBIENTE: TRABALHANDO PROJETOS EDUCACIONAIS, AUTOR AURORA FERREIRA, EDITORA VOZES	UN	2	R\$ 46,70	R\$ 93,40
6	AGROECOLOGIA: CAMINHO DE PRESERVAÇÃO DO AGRICULTOR E DO MEIO AMBIENTE, AUTORES ALCEU FRONCHETI E JURANDIR ZAMBERLAN, EDITORA VOZES	UN	2	R\$ 70,72	R\$ 141,44
7	MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL, AUTOR SANDRA BRANCO, EDITORA CORTEZ	UN	2	R\$ 43,33	R\$ 86,66



8	MUNDO: UMA INTRODUÇÃO PARA CRIANÇAS, AUTOR HEATHER ALEXANDER, EDITORA PANDA BOOKS	UN	2	R\$ 79,28	R\$ 158,56
9	REVOLUÇÃO DAS PLANTAS: UM NOVO MODELO PARA O FUTURO, AUTOR STEFANO MANCUSO, EDITORA UBU	UN	2	R\$ 60,28	R\$ 120,56
10	O ECOLOGISMO DOS POBRES AUTOR JOAN MARTÍNEZ ALIER, EDITORA CONTEXTO	UN	2	R\$ 94,96	R\$ 189,92
11	JUSTIÇA CLIMÁTICA, AUTOR MARY ROBINSON, EDITORA CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA	UN	2	R\$ 72,58	R\$ 145,16
12	LIVRO VERMELHO PARA CRIANÇAS: FAUNA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO, AUTOR OTÁVIO MAIA, EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	2	R\$ 73,51	R\$ 147,02
13	CRISE SOCIOAMBIENTAL E SERVIÇO SOCIAL, AUTORES MICHAEL LÖWY ET AL, EDITORA CORTEZ	UN	2	R\$ 68,44	R\$ 136,88
14	ÁGUA E CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS, AUTOR LEONARDO CASTRO MAIA EDITORA DIALÉTICA	UN	2	R\$ 112,49	R\$ 224,98
15	MUDANÇAS CLIMÁTICAS PARA BEBÊS, AUTORES CHRIS FERRIE, KATHERINA PETROU, EDITORA BLUCHER	UN	2	R\$ 50,93	R\$ 101,86
16	OS SETE SABERES NECESSÁRIOS À EDUCAÇÃO SOBRE AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS, AUTOR ALFREDO PENA VEGA, EDITORA CORTEZ	UN	2	R\$ 82,13	R\$ 164,26
17	MEU ATLAS DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, EDITORA GIRASSOL	UN	2	R\$ 51,09	R\$ 102,18
18	CLIMA DAS REGIÕES BRASILEIRAS E VARIABILIDADE CLIMÁTICA, ORGANIZADORES IRACEMA F. A.	UN	2	R\$ 103,07	R\$ 206,14



	CAVALCANTI, NELSON J. FERREIRA, EDITORA OFICINA DE TEXTOS				
19	AGROENERGIA: SOLUÇÃO PARA O CLIMA OU SAÍDA DA CRISE PARA O CAPITAL?, AUTOR FRANÇOIS HOUTART, EDITORA VOZES	UN	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
20	GOVERNANÇA CLIMÁTICA EM CIDADES INTELIGENTES, AUTORA JAQUELINE NICHÍ, EDITORA DIALÉTICA	UN	2	R\$ 115,65	R\$ 231,30
21	ACUMULAÇÃO POR DESPOSSessão: A PRIVATIZAÇÃO DOS VENTOS PARA A PRODUÇÃO DE ENERGIA EÓLICA NO SEMIÁRIDO BRASILEIRO, AUTORES MARIANA TRALDI, ARLETE MOYSÉS RODRIGUES, EDITORA APPRIS	UN	2	R\$ 74,22	R\$ 148,44
22	COLEÇÃO: BIOMAS DO BRASIL (6 VOLUMES), EDITORA PÉ DA LETRA	UN	2	R\$ 36,85	R\$ 73,70
23	MUNDO ANIMAL – ANIMAIS BRASILEIROS, EDITORA CAMELOT	UN	2	R\$ 28,23	R\$ 56,46
24	AVES, CORES E FLORES DO CERRADO, AUTOR NICOLAS BEHR, EDITORA MAIS AMIGOS	UN	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
25	VER, TOCAR E SENTIR: SELVA!, EDITORA HAPPY BOOKS	UN	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80
26	VER, TOCAR E SENTIR: INSETOS!, EDITORA HAPPY BOOKS	UN	2	R\$ 52,08	R\$ 104,16
27	BEBÊ FELIZ – VIAGEM NOTURNA, AUTORA VIVIANE MACHADO, EDITORA VALE DAS LETRAS	UN	2	R\$ 27,51	R\$ 55,02
28	DIVERSÃO NO BANHO! AMIGUINHOS DA LAGOA, EDITORA TODOLIVRO	UN	2	R\$ 54,37	R\$ 108,74



29	ABRA E DESCUBRA! O MUNDO DAS ABELHAS, AUTOR EMILY BONE, EDITORA USBORNE	UN	1	R\$ 73,79	R\$ 73,79
30	ABELHAS SEM FERRÃO DO BRASIL, AUTOR MARILDA CORTOPASSI-LAURINO, EDITORA EDUSP	UN	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
31	COLEÇÃO: POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (6 VOLUMES), EDITORA NOVA LEITURA	UN	1	R\$ 59,67	R\$ 59,67
32	ALDEIAS, PALAVRAS E MUNDOS INDÍGENAS, AUTOR VALÉRIA MACEDO, EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	1	R\$ 52,57	R\$ 52,57
33	A TERRA DOS MIL POVOS, AUTOR KAKÁ WERÁ, EDITORA PEIRÓPOLIS	UN	1	R\$ 58,96	R\$ 58,96
34	DEVIR QUILOMBA, AUTOR MARILÉA DE ALMEIDA, EDITORA ELEFANTE	UN	1	R\$ 63,08	R\$ 63,08
35	A TERRA DÁ, A TERRA QUER, AUTOR ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS, EDITORA UBU	UN	1	R\$ 54,44	R\$ 54,44
36	IMPERIALISMO ECOLÓGICO, AUTOR ALFRED W. CROSBY, EDITORA COMPANHIA DAS LETRAS	UN	1	R\$ 65,24	R\$ 65,24
37	A EDUCAÇÃO AMBIENTAL ANTICAPITALISTA, AUTOR HENRIQUE TAHAN NOVAES, EDITORA BOITEMPO	UN	1	R\$ 49,18	R\$ 49,18
38	EDUCAÇÃO AMBIENTAL CRÍTICA: MUDANÇAS CLIMÁTICAS, AUTORES LUCIANE DICKMANN, IVO LIOTTI, EDITORA LIVROLOGIA	UN	1	R\$ 63,80	R\$ 63,80
39	COMO MUDAR TUDO, AUTORES NAOMI KLEIN, REBECCA STEFOFF, EDITORA ROCCO	UN	1	R\$ 46,83	R\$ 46,83
40	A ÁRVORE GENEROSA, AUTOR SHEL SILVERSTEIN, EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	1	R\$ 62,56	R\$ 62,56



41	PEQUENO MANUAL DO MEIO AMBIENTE – TURMA DA MÔNICA, AUTOR NINA NAZARIO, EDITORA GIRASSOL	UN	1	R\$ 48,76	R\$ 48,76
42	A ÁRVORE DO BRASIL. Autor: Nelson Cruz. Ed. Peirópolis	UN	5	R\$ 42,65	R\$ 213,25
43	GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS E SUSTENTABILIDADE, EDITORES ARLINDO PHILIPPI JR, MARIA DO CARMO SOBRAL	UN	1	R\$ 200,83	R\$ 200,83
44	BACIAS HIDROGRÁFICAS: MORFOLOGIA, BELEZAS NATURAIS E POTENCIALIDADES, AUTOR LOURIVALDO CASTRO, EDITORA DIALÉTICA	UN	1	R\$ 138,60	R\$ 138,60
45	A CASACA DO ARLEQUIM: BELO HORIZONTE, UMA CAPITAL ECLÉTICA DO SÉCULO XIX, AUTOR HELIANA ANGOTTI-SALGUEIRO, EDITORA EDUSP/UFMG	UN	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
46	SE NÃO FUGIR, É PLANTA!, AUTOR EDUARDO GONÇALVES, EDITORA EUROPA	UN	1	R\$ 116,60	R\$ 116,60
47	EDUCAÇÃO AMBIENTAL TRANSFORMADORA – O MÉTODO VERAH, AUTOR ANTÔNIO MANOEL OLIVEIRA, EDITORA ÍCONE	UN	1	R\$ 47,66	R\$ 47,66
48	MINERAÇÃO, GENEALOGIA DO DESASTRE: O EXTRATIVISMO NA AMÉRICA COMO ORIGEM DA MODERNIDADE, AUTOR: HORACIO MACHADO ARÁOZ, EDITORA ELEFANTE	UN	1	R\$ 59,13	R\$ 59,13
49	MINERAGEM, AUTOR LIBÉRIO NEVES, EDITORA LÊ	UN	1	R\$ 46,63	R\$ 46,63
50	URBANISMO SOCIAL PARA HABITAÇÃO POPULAR, AUTOR MÁRIO MÁRCIO QUEIROZ, EDITORA OUTRAS LETRAS	UN	1	R\$ 64,90	R\$ 64,90



51	A CASA NO BRASIL, AUTOR ANTONIO RISÉRIO, EDITORA TOPBOOKS	UN	1	R\$ 80,23	R\$ 80,23
52	CREPÚSCULO DOS ÍDOLOS, AUTOR FRIEDRICH NIETZSCHE, EDITORA RELUME	UN	1	R\$ 78,10	R\$ 78,10
53	A GAIA CIÊNCIA, AUTOR FRIEDRICH NIETZSCHE, EDITORA LAFONTE	UN	1	R\$ 45,99	R\$ 45,99
54	HISTÓRIA ECONÔMICA DO BRASIL CONTEMPORÂNEO, AUTOR LUIZ EDUARDO SIMÕES DE SOUZA, MARIA DE FÁTIMA SILVA DO CARMO PREVIDELLI, EDITORA HUCITEC	UN	1	R\$ 111,30	R\$ 111,30
55	A RELAÇÃO COM A NATUREZA NO HABITAR CONTEMPORÂNEO, AUTOR LUIZ JOSÉ VERÍSSIMO, EDITORA APPRIS	UN	1	R\$ 49,85	R\$ 49,85
56	ANIMAIS DO BRASIL, AUTOR JEAN FERREIRA, EDITORA VALE DAS LETRAS	UN	1	R\$ 71,79	R\$ 71,79
57	ABECEDÁRIO DE BICHOS BRASILEIROS, AUTOR GERALDO VALÉRIO, EDITORA MARTINS FONTES	UN	1	R\$ 58,88	R\$ 58,88
58	ATLAS INFANTIL DA CULTURA DO BRASIL, AUTOR GUSTAVO MENDES, EDITORA PÉ DE LETRA	UN	1	R\$ 9,63	R\$ 9,63
59	FLORIOGRAFIA, AUTOR JESSICA ROUX, EDITORA DARKSIDE	UN	1	R\$ 69,80	R\$ 69,80
60	ORNITOGRAFIA, AUTOR JESSICA ROUX, EDITORA DARKSIDE	UN	1	R\$ 60,37	R\$ 60,37
61	UMA HISTÓRIA DAS FLORESTAS BRASILEIRAS, AUTOR ZÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA, EDITORA AUTÊNTICA	UN	1	R\$ 91,17	R\$ 91,17
62	HISTÓRIA DA AMAZÔNIA, AUTOR MÁRCIO SOUZA, EDITORA RECORD	UN	1	R\$ 70,13	R\$ 70,13



63	AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL: CONCEITOS E MÉTODOS, AUTOR LUIS HENRIQUE SÁNCHEZ, EDITORA OFICINA DE TEXTOS	UN	1	R\$ 158,23	R\$ 158,23
64	ORIGINÁRIAS: UMA ANTOLOGIA FEMININA DE LITERATURA INDÍGENA, AUTORES TRUDRUÁ DORRICO, MAURICIO NEGRO, EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	1	R\$ 60,34	R\$ 60,34
65	CORDELENDAS, AUTOR CÉSAR OBEID, EDITORA DO BRASIL	UN	1	R\$ 68,95	R\$ 68,95
66	O RESÍDUO ELETROELETRÔNICO É UM PROBLEMA SÓ NOSSO?, AUTOR BRUNA BORGES MOREIRA LOURENÇO, EDITORA APPRIS	UN	1	R\$ 48,25	R\$ 48,25
67	LOGÍSTICA REVERSA E SUSTENTABILIDADE, AUTORES ANDRÉ PEREIRA, CLÁUDIO BOECHAT, HUGO TADEU, JERSONE SILVA, PAULO CAMPOS, EDITORA CENGAGE LEARNING	UN	1	R\$ 93,09	R\$ 93,09
68	BORDADOS, AUTOR MARJANE SATRAPI, EDITORA QUADRINHOS NA CIA	UN	1	R\$ 55,86	R\$ 55,86
69	ONÇA, VEADO, POESIA E BORDADO, AUTOR FÁBIO SOMBRA, EDITORA MODERNA LITERATURA	UN	1	R\$ 69,79	R\$ 69,79
70	ARARA, TUCANO: BORDADOS NO PANO, AUTOR FÁBIO SOMBRA, EDITORA MODERNA LITERATURA	UN	1	R\$ 74,93	R\$ 74,93
71	ROMANCE DO BORDADO E DA PANTERA NEGRA, AUTORES RAIMUNDO CARRERO, ARIANO SUSSUNA, EDITORA ILUMINURAS	UN	1	R\$ 44,75	R\$ 44,75



72	HISTÓRIA DE MINAS GERAIS - VOLUME 1, AUTORES LUIZ CARLOS VILLALTA, MARIA EFIGÊNIA LAGE DE RESENDE, EDITORA AUTÊNTICA	UN	1	R\$ 104,90	R\$ 104,90
73	HISTÓRIA DE MINAS GERAIS - VOLUME 2, AUTORES LUIZ CARLOS VILLALTA, MARIA EFIGÊNIA LAGE DE RESENDE, EDITORA AUTÊNTICA	UN	1	R\$ 132,90	R\$ 132,90
74	OS INDÍGENAS E OS PROCESSOS DE CONQUISTA DOS SERTÕES DE MINAS GERAIS (1767-1813), AUTOR ADRIANO TOLEDO PAIVA, EDITORA FINO TRAÇO	UN	1	R\$ 47,50	R\$ 47,50
75	300 ANOS DE HISTÓRIAS NEGRAS EM MINAS GERAIS, AUTOR MARILEIDE LÁZARA CASSOLI, EDITORA PACO EDITORIAL	UN	1	R\$ 44,69	R\$ 44,69
76	UM DEFEITO DE COR, AUTOR ANA MARIA GONÇALVES, EDITORA RECORD	UN	3	R\$ 96,42	R\$ 289,26
77	A ÁRVORE MAIS SOZINHA DO MUNDO, AUTOR MARIANA SALOMÃO CARRARA, EDITORA TODAVIA	UN	1	R\$ 61,38	R\$ 61,38
78	O NINHO, AUTOR BETHÂNIA PIRES AMARO, EDITORA RECORD	UN	1	R\$ 46,30	R\$ 46,30
79	CANÇÃO PARA NINAR MENINO GRANDE, AUTOR CONCEIÇÃO EVARISTO, EDITORA PALLAS	UN	1	R\$ 38,92	R\$ 38,92
80	O SENTIDO DAS ÁGUAS – HISTÓRIAS DO RIO NEGRO, AUTOR DRAUZIO VARELLA, EDITORA COMPANHIA DAS LETRAS	UN	1	R\$ 69,41	R\$ 69,41
81	MEMÓRIAS DO CACIQUE, AUTOR RAONI MŁTYKTIRE, EDITORA COMPANHIA DAS LETRAS	UN	1	R\$ 77,42	R\$ 77,42



82	TEMPO DE RETOMADA, AUTOR TRUDRUÁ DORRICO, EDITORA AUTÊNTICA	UN	1	R\$ 53,86	R\$ 53,86
83	TANÃMAK, UMA GUERREIRA MURA. Autora: Marcia Mura. Editora: Cia das Letras	UN	1	R\$ 51,51	R\$ 51,51
84	O LIVRO DO CLIMA. Autora: Greta Thunberg. Editora: Cia das Letras Ano: 2023	UN	1	R\$ 151,71	R\$ 151,71
85	O ÚLTIMO ABRAÇO DA MATRIARCA. Autor: Frans de Waal. Editora: Zahar	UN	1	R\$ 99,22	R\$ 99,22
86	O SÉCULO DA ESCASSEZ. Autoras: Marussia Whately e Maura Campanili. Editora Claro Enigma	UN	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90
87	ABEL E AS ESTRELAS, AUTOR ANDRÉ NEVES, EDITORA BRINQUE BOOK	UN	1	R\$ 59,23	R\$ 59,23
88	A SAPINHA BOCARRÃO. Autoras: Keith Faulkner e Amelia Best. Editora: Cia das Letrinhas	UN	1	R\$ 67,73	R\$ 67,73
89	A POROROCA. Autor: Cláudia A. Flor D'Maria; Ilustrador: Liu Olivina. Editora: Brinque Book	UN	1	R\$ 44,51	R\$ 44,51
90	A VISÃO DAS PLANTAS, AUTOR DJAIMILIA PEREIRA DE ALMEIDA, EDITORA TODAVIA	UN	1	R\$ 53,43	R\$ 53,43
91	DE ONDE ELES VÊM, AUTOR JEFERSON TENÓRIO, EDITORA COMPANHIA DAS LETRAS	UN	1	R\$ 55,35	R\$ 55,35
92	TESE SOBRE UMA DOMESTICAÇÃO, AUTOR CAMILA SOSA VILLADA, EDITORA COMPANHIA DAS LETRAS	UN	1	R\$ 70,23	R\$ 70,23
93	O SUMIÇO DA NOITE, AUTOR DANIEL MUNDURUKU, EDITORA CARAMELO	UN	4	R\$ 76,72	R\$ 306,88



94	MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA, AUTOR ANA MARIA MACHADO, EDITORA ÁTICA	UN	3	R\$ 55,50	R\$ 166,50
95	O MENINO E O RIO, AUTOR ÂNGELO MACHADO, EDITORA LÊ	UN	1	R\$ 59,13	R\$ 59,13
96	QUE BICHO SERÁ QUE BOTOU O OVO?, AUTOR ÂNGELO MACHADO, EDITORA NOVA FRONTEIRA	UN	3	R\$ 64,90	R\$ 194,70
97	EMENGARDA, A BARATA, AUTOR PIERRE ANDRÉ, EDITORA ALETRIA	UN	2	R\$ 39,30	R\$ 78,60
98	TUMBU, AUTOR MARCONI LEAL, EDITORA 34	UN	2	R\$ 51,97	R\$ 103,94
99	A VERDADEIRA HISTÓRIA DOS TRÊS PORQUINHOS, AUTOR JON SCIESZKA, EDITORA CIA DAS LETRINHAS	UN	2	R\$ 48,41	R\$ 96,82
100	O QUARTO PORQUINHO, AUTOR ÂNGELO MACHADO, EDITORA BAOBÁ	UN	2	R\$ 44,87	R\$ 89,74
101	A MACACA SOFIA, AUTOR JOSÉ GANYMÉDES, EDITORA MODERNA	UN	1	R\$ 30,63	R\$ 30,63
102	MEDITAÇÕES, AUTOR MARCO AURÉLIO, EDITORA EDIPRO	UN	1	R\$ 36,57	R\$ 36,57
103	SAPIENS - UMA BREVE HISTÓRIA DA HUMANIDADE, AUTOR YUVAL NOAH HARARI, EDITORA COMPANHIA DAS LETRAS	UN	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90
104	KROKÔ E GALINHOLA, AUTOR MATÉ, EDITORA BRINQUE BOOK	UN	2	R\$ 76,74	R\$ 153,48
				TOTAL DO GRUPO	R\$ 10.012,61

1.3. Os bens/produtos objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 17.726/2021.



1.4. Os bens/produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5 Os bens e produtos a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica do agrupamento em grupos, visando ampliar a competitividade, otimizar a logística de fornecimento e assegurar maior eficiência na execução das ações do Projeto Escola Verde.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. Não será necessária a formalização de instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo este substituído pela Nota de Empenho, considerando tratar-se de fornecimento com entrega integral e sem obrigações futuras.

1.6.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Contratado confirmar o recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

1.6.1.2. A recusa em confirmar o recebimento da Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção das condições de habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

1.6.1.3. Na hipótese de impossibilidade de envio da Nota de Empenho por meio eletrônico, será publicado aviso no Diário Oficial do Município para que o fornecedor proceda à sua retirada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.

1.6.2. Para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.6.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Licitação, Contratos e Parcerias no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.



1.6.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: glcop@pbh.gov.br.

1.6.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

1.6.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.6.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.6.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.6.3. Considerando que o fornecimento será realizado de forma integral e imediata, não haverá formalização de contrato nem aplicação de reajuste de preços, uma vez que não se caracteriza execução continuada ou vigência superior a 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a contratação e seu quantitativo da seguinte forma:

2.1.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de prover a infraestrutura material indispensável à implementação, execução e ampliação das ações do Projeto Escola Verde, iniciativa desenvolvida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Educação Ambiental, voltada à promoção da educação ambiental nas unidades escolares do Município. O projeto integra as políticas públicas municipais de sustentabilidade e educação ambiental, com o objetivo de qualificar os espaços educativos, estimular práticas sustentáveis e fortalecer a formação socioambiental de estudantes, educadores e comunidades escolares.

2.2.2 Os recursos destinados à presente aquisição são oriundos de emenda parlamentar impositiva, cuja aplicação foi planejada de modo a garantir o melhor aproveitamento do recurso público, priorizando a aquisição de materiais essenciais à execução das atividades pedagógicas e ambientais previstas no projeto. A seleção dos itens considerou critérios de necessidade operacional, durabilidade, aplicabilidade pedagógica e potencial



de alcance das ações, buscando maximizar os benefícios educacionais e ambientais decorrentes do investimento realizado.

2.2.3 No âmbito de suas atribuições institucionais, a Diretoria de Educação Ambiental é responsável pela formulação, coordenação e execução de programas e ações educativas voltadas à sensibilização e mobilização da população para a proteção do meio ambiente e o enfrentamento da emergência climática. Nesse contexto, o Projeto Escola Verde constitui estratégia estruturante de atuação, promovendo intervenções pedagógicas e ambientais que envolvem a implantação e manutenção de mini florestas urbanas, hortas escolares, estruturas de apoio à biodiversidade, práticas de monitoramento ambiental, atividades educativas ao ar livre e ações de mobilização comunitária.

2.2.4 Os bens e materiais a serem adquiridos destinam-se ao suporte das atividades pedagógicas, técnicas e operacionais necessárias à execução do projeto nas unidades escolares participantes, possibilitando o desenvolvimento de atividades formativas, oficinas práticas, ações de sensibilização ambiental, manejo de áreas verdes e melhoria das condições ambientais dos espaços escolares. A disponibilização desses recursos materiais é essencial para assegurar a efetividade das ações educativas, a continuidade das atividades práticas e a adequada estruturação dos ambientes destinados à aprendizagem socioambiental.

2.2.5 A definição dos quantitativos estimados considerou a correlação direta entre as necessidades operacionais do projeto e o número de unidades escolares atendidas, a expansão das ações previstas, a estruturação inicial dos espaços educativos e a reposição de materiais indispensáveis à continuidade das atividades. O dimensionamento adotado observa os princípios da razoabilidade, da economicidade e do interesse público, buscando assegurar condições adequadas para a execução das ações e maximizar os resultados educacionais e ambientais proporcionados pelo Projeto Escola Verde.

2.2.6 A contratação encontra-se alinhada às diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental e às estratégias de promoção da sustentabilidade urbana e enfrentamento das mudanças climáticas, contribuindo para a formação de cidadãos ambientalmente responsáveis e para a melhoria da qualidade ambiental dos espaços escolares e de seu entorno.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:



3.1. O fornecimento objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para a insuficiência de infraestrutura material necessária à implementação e continuidade das ações pedagógicas e ambientais do Projeto Escola Verde nas unidades escolares participantes. A ausência ou inadequação de materiais e equipamentos compromete a realização de atividades práticas de educação ambiental, o manejo de áreas verdes, a implantação de estruturas de apoio à biodiversidade e o desenvolvimento de práticas sustentáveis no ambiente escolar, reduzindo o alcance e a efetividade das ações educativas.

A solução proposta consiste na aquisição de bens permanentes e materiais de consumo adequados às atividades pedagógicas, técnicas e operacionais do projeto, possibilitando a estruturação dos espaços educativos e o desenvolvimento de práticas ambientais aplicadas, com foco na formação socioambiental de estudantes e comunidades escolares.

Na definição dos itens a serem adquiridos, foram considerados critérios relacionados ao ciclo de vida dos produtos, contemplando a durabilidade, a segurança de uso, a adequação ao ambiente escolar, a facilidade de manutenção, a possibilidade de reutilização e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil. Sempre que possível, priorizam-se materiais resistentes, de maior vida útil e compatíveis com práticas sustentáveis, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e minimizando a geração de resíduos.

Adicionalmente, a escolha dos bens observa aspectos de sustentabilidade associados à sua produção, uso e descarte, em consonância com os princípios da responsabilidade ambiental e da gestão adequada de resíduos sólidos, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a promoção de práticas educativas coerentes com os objetivos do Projeto Escola Verde.

Dessa forma, a solução proposta não apenas supre a necessidade material identificada, mas também incorpora princípios de sustentabilidade e uso responsável de recursos, garantindo a continuidade das ações educativas e a efetividade das intervenções ambientais realizadas no âmbito do projeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. Na presente contratação será exigida a indicação específica de título, autor e editora para os itens integrantes do Grupo 11 – Livros, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de obras intelectuais determinadas, cujo conteúdo pedagógico, abordagem temática e autoria constituem elementos essenciais do objeto, não sendo possível sua substituição por similares sem prejuízo à finalidade pública da contratação.



4.1.2. Os livros integrantes do Grupo 11 possuem características próprias e individualizadas, identificadas por título, autor, editora e ISBN, configurando bens intelectuais singulares, razão pela qual não se admite equivalência por similar, sob pena de descaracterização do objeto e comprometimento das ações pedagógicas do Projeto Escola Verde.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto para atividades acessórias que não integrem a essência do objeto, tais como transporte especializado, carga e descarga ou serviços logísticos, desde que previamente autorizadas pelo Contratante, mantida, em qualquer hipótese, a integral responsabilidade do Contratado pela execução contratual.

4.4.2. Permanece a responsabilidade exclusiva do Contratado pela qualidade, integridade e perfeita execução do objeto, inclusive quanto às atividades eventualmente autorizadas.

4.4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com agente público envolvido na contratação ou fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

4.5. Da participação de consórcios:

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade e a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, bem como o fato de que as empresas atuantes no mercado possuem capacidade técnica e operacional para o fornecimento integral do objeto de forma independente.

4.5.2. A vedação à participação de consórcios visa preservar a competitividade, simplificar a gestão contratual e facilitar a responsabilização do fornecedor pela execução do objeto.

4.6. Garantia Contratual

4.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, a baixa complexidade da contratação, o fornecimento de pronta entrega e a inexistência de riscos relevantes que justifiquem a sua exigência.

4.6.2. A dispensa da garantia visa ampliar a competitividade do certame, evitar ônus desnecessário aos licitantes e assegurar a economicidade da contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos bens/produtos será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos bens/produtos é de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os bens/produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Radialista Ubaldo Ferreira, 20 - Castelo, Belo Horizonte - MG, 31330-294.

5.2.4. Os bens/produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do(s) local designado para a entrega.

5.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e íntegras, sem avarias, danos ou sinais de violação.

5.2.4.2. As embalagens deverão ser adequadas à natureza dos produtos e compatíveis com seu peso, formato e condições de transporte, de modo a garantir sua proteção, conservação e limpeza durante o transporte e a entrega.

5.2.4.3. Produtos que apresentarem danos, avarias, sinais de violação ou condições inadequadas de conservação não serão recebidos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.



5.3. Garantia

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.



7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos bens/produtos

7.1.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens/produtos e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.3.1. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.3.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.3.3. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Orçamento e Finanças (GEOFI) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.



a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

8.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/produtos similares aos grupos arrematados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com fornecimento de bens similares aos objetos desta contratação.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou da empresa que os expediu, ou conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do grupo, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.



8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar os bens/produtos e acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos bens/produtos entregues;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 1 (um) dia útil;
- 9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.14. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 9.1.15. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir



a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.17. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução do contrato.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Diretoria de Educação Ambiental;

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos bens/produtos

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$149.698,17 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)**, conforme soma dos valores apostos das tabelas dispostas no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

1 - Aquisição de materiais:

Reduzido: 25000089

Dotação: 2500.001200006.18.541.0307.2913.0015.339030.1.710.620.3220

2 - Aquisição de equipamentos:

Reduzido: 25000090

Dotação: 2500.001200006.18.541.0307.2913.0015.449052.1.710.620.3220

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: DIRETORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

14.1.2. ANEXO II - Especificações Microcomputador Portátil (item 1, grupo 1)

14.1.3 ANEXO III - Especificações Fone de Cabeça Tipo Headset (item 3, grupo 1)



14.1.4 ANEXO IV - Especificações Cadeira de Escritório Giratória Ergonômica (item 1, grupo 3)

14.1.5 ANEXO V - Especificações Carrinho de Mão (item 1, grupo 8)

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2026.

João Paulo Menna Barreto de Castro Ferreira - BM: 327.328-6

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Sirely Dimitrius Borges Chaves - BM: 327.970-5

Subsecretário de Gestão Ambiental e do Clima

Ana Paula da Costa Assunção BM 326.306-5

Diretora de Educação Ambiental



ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Endereço eletrônico (e-mail) para contato: _____

Objeto: _____

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

GRUPO 1

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Mod elo	Valor unitário	Valor total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						



10						
11						
12						
13						
Valor total: R\$ _____						
_____ reais e _____ centavos						

GRUPO 2

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Mod elo	Valor unitário	Valor total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
Valor total: R\$ _____						
_____ reais e _____ centavos						

GRUPO 3

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Mod elo	Valor unitário	Valor total
------	-----------	------------	---------	------------------	-------------------	-------------



1						
2						
3						
4						
5						
6						
Valor total: R\$ _____						
_____ reais e _____ centavos						

GRUPO 4

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Mod elo	Valor unitário	Valor total
1						
2						
3						
4						
5						
Valor total: R\$ _____						
_____ reais e _____ centavos						

GRUPO 5

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Mod elo	Valor unitário	Valor total
1						
2						



Assinante(s):

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO FERREIRA

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

3						
Valor total: R\$ _____						
_____ reais e _____ centavos						

GRUPO 6

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Mod elo	Valor unitário	Valor total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
Valor total: R\$ _____						
_____ reais e _____ centavos						

GRUPO 7

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Mod elo	Valor unitário	Valor total
1						
2						
3						



4						
5						
Valor total: R\$ _____						
_____ reais e _____ centavos						

GRUPO 8

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Mod elo	Valor unitário	Valor total
1						
2						
3						
4						
5						
Valor total: R\$ _____						
_____ reais e _____ centavos						

GRUPO 9

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Mod elo	Valor unitário	Valor total
1						
2						
Valor total: R\$ _____						
_____ reais e _____ centavos						

GRUPO 10

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Mod elo	Valor unitário	Valor total
1						



2						
3						
Valor total: R\$ _____						
_____ reais e _____ centavos						

GRUPO 11

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Mod elo	Valor unitário	Valor total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						



15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						



34						
35						
36						
37						
38						
39						
40						
41						
42						
43						
44						
45						
46						
47						
48						
49						
50						
51						
52						



53						
54						
55						
56						
57						
58						
59						
60						
61						
62						
63						
64						
65						
66						
67						
68						
69						
70						
71						



72						
73						
74						
75						
76						
77						
78						
79						
80						
81						
82						
83						
84						
85						
86						
87						
88						
89						
90						



91						
92						
93						
94						
95						
96						
97						
98						
99						
100						
101						
102						
103						
104						
Valor total: R\$ _____						
_____ reais e _____ centavos						

Valor global: R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos).

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO II**Especificações Microcomputador Portátil (item 1, grupo 1)**

Categoria	Especificação Mínima Exigida
Processador	Intel Core i5 de pelo menos 11ª geração ou superior, com no mínimo 4 núcleos e suporte a tecnologias de virtualização e gerenciamento remoto (como Intel vPro, se aplicável ao modelo corporativo).
Memória RAM	Mínimo 16 GB DDR4
Armazenamento	Mínimo 512 GB SSD ou superior
Sistema Operacional	Windows 11 Pro (64 bits) em português
Tela	14 ou 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920x1080 pixels) ou superior, com tecnologia antirreflexo (fosca) e preferencialmente painel tipo IPS para melhor visualização.
Conectividade	Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior, e porta Ethernet RJ45 Gigabit.
Garantia	Mínimo de 12 meses (preferencialmente 36 meses, se viável economicamente) do tipo <i>balcão</i> ou <i>on-site</i> , cobrindo peças e mão de obra.



Assinante(s):

JOAO PEDRO DE MENDES BARBOSA DE CARVALHO FERREIRA

ANEXO III**Especificações Fone de Cabeça Tipo Headset (item 3, grupo 1)**

Categoria	Especificação mínima exigida
Tipo	Headset estéreo com fio para comunicação por voz e videoconferências.
Conexão	Conector P2 (3,5 mm) compatível com computadores e notebooks.
Alto-falantes	Diâmetro mínimo de 40 mm.
Resposta de frequência	20 Hz a 20 kHz.
Microfone	Integrado, com haste flexível e ajuste de posição.
Controle	Controle de volume no cabo (preferencialmente com função mute).
Conforto	Haste ajustável e almofadas acolchoadas para uso prolongado.
Cabo	Comprimento mínimo de 1,5 m.
Compatibilidade	Compatível com sistemas Windows e plataformas de videoconferência.
Garantia	Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.



ANEXO IV**Especificações Cadeira de Escritório Giratória Ergonômica (item 1, grupo 3)**

Categoria	Especificação mínima exigida
Tipo	Cadeira giratória tipo presidente, ergonômica, para uso administrativo
Estrutura	Base metálica ou nylon de alta resistência, com rodízios
Revestimento	Couro sintético, tecido ou material equivalente de alta durabilidade
Encosto	Alto, com apoio lombar e possibilidade de inclinação/reclinação
Assento	Estofado com espuma de densidade adequada, bordas arredondadas
Apoios de braço	Fixos ou ajustáveis, com apoio confortável
Ajustes ergonômicos	Regulagem de altura por pistão a gás e mecanismo de inclinação
Capacidade de carga	Mínimo 110–120 kg
Dimensões	Compatíveis com uso adulto e postura ergonômica
Normas e ergonomia	Atender aos requisitos da NR-17 quanto à ergonomia e conforto
Garantia	Mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação



ANEXO V**Especificações Carrinho de Mão (item 1, grupo 8)**

Categoria	Especificação mínima exigida
Tipo	Carriola agrícola tipo baleia para transporte de materiais
Capacidade volumétrica	Mínimo 150 litros
Capacidade de carga	Compatível com transporte de cargas pesadas (mín. ~250 kg)
Caçamba	Polietileno de alta resistência ou material equivalente anticorrosivo
Estrutura	Chassi metálico reforçado
Braços	Madeira resistente ou metal reforçado
Roda	Roda maciça ou pneu com câmara, resistente a terrenos irregulares



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92502/2026

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92502/2026

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92502/2026

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, *in verbis*:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária